



## PORTARIA CONJUNTA Nº 747/PR/2018

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006, que “dispõe sobre jornada e horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência, serviço extraordinário e afastamento dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 10 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006, que estabelece que "o servidor deverá efetuar o registro de presença no início e no fim de sua jornada de trabalho";

CONSIDERANDO as atribuições e peculiaridades inerentes às jornadas de trabalho dos servidores lotados nas Assessorias Jurídicas da Presidência, da Primeira e Terceira Vice-Presidências, assim como dos servidores lotados na Central de Taquigrafia - CETAQ;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0038909-50.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O §2º do art. 10 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos ocupantes dos cargos a seguir relacionados e aos servidores neles apostilados nos termos dos arts. 1º, "caput", e 6º da [Lei estadual nº 9.532](#), de 30 de dezembro de 1987:

- a) Assessor de Comunicação Institucional;
- b) Assessor de Juiz, a critério do juiz de direito que o indicar;
- c) Assessor Especial II;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- d) Assessor Judiciário;
- e) Assessor Jurídico da 1ª Vice-Presidência;
- f) Assessor Jurídico da 3ª Vice-Presidência;
- g) Assessor Jurídico do Presidente;
- h) Assessor Jurídico II;
- i) Assessor Técnico Especializado;
- j) Assistente Judiciário;
- k) Auditor;
- l) Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça;
- m) Chefe de Gabinete do Presidente;
- n) Diretor de Secretaria;
- o) Diretor Executivo;
- p) Secretário do Órgão Especial;
- q) Secretário do Presidente;
- r) Secretário Especial do Presidente;
- s) Secretário Executivo;

II - aos servidores lotados nas seguintes unidades:

- a) Assessoria Jurídica da Presidência - ASPRE;
- b) Assessoria da 1ª Vice-Presidência - 1ª ASVIP;
- c) Assessoria da 3ª Vice-Presidência - 3ª ASVIP;
- d) Central de Taquigrafia - CETAQ;
- e) Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes Auxiliares da Corregedoria - ASFIJ."

Art. 2º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 114](#), de 29 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça

***(\*) Republica-se por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe de 22 de maio de 2018.***